



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de Seguro Incêndio Empresarial, para cobertura dos bens móveis e imóveis da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (danos elétricos, quebra de vidros e vendaval), e os decorrentes de roubo de bens ou furto qualificado, e responsabilidade civil, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, para as 04 (quatro) unidades da AGEHAB localizadas nos seguintes endereços:

- Rua 18-A, Quadra 31A, Lote 20E, Nº 541 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.
- Rua 18-A, Quadra 31A, Lote 19, Nº 547 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.
- Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 4º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA - GO.
- Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 6º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA - GO.

1.2 Os bens móveis compreendem os equipamentos eletrônicos, mobiliários e utensílios pertencentes à Agência, os quais estão contidos nos prédios a serem segurados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público, prevenindo os bens de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer nos prédios sob responsabilidade da AGEHAB, a saber:

- Sede: Rua 18-A, Quadra 31A, Lote 20E, Nº 541 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.
- Anexo: Rua 18-A, Quadra 31A, Lote 19, Nº 547 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.
- Expansão Edifício Vera Lúcia - 4º andar: Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 4º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA – GO.
- Expansão - Edifício Vera Lúcia - 6º andar: Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 6º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA – GO.

2.2. MOTIVAÇÃO

A contratação é motivada pela conveniência econômica de sua execução indireta.

2.3 OBJETIVOS

Segurar os prédios pertencentes e locados pela AGEHAB contra eventuais danos que possam vir a sofrer.

2.4. BENEFÍCIOS

2.4.1. Prevenir-se contra eventuais danos pela ocorrência de incidentes ocasionados por incêndio, raio, explosão e panes elétricas, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário.

2.4.2. Garantir que este Órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.4.3. Garantir a melhor gestão dos recursos orçamentários.

2.4.4 SEGURO A SER CONTRATADO - BENS A SEREM SEGURADOS

LOCAL DE RISCO 1:

Rua 18-A, Nº 541, Quadra 31-A, Lote 20-E - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.

Atividade: Escritórios - O imóvel possui 04 (quatro) andares, construção superior.

Equipamentos de segurança: Extintores, para-raios; CFTV com monitoramento externo 24 horas; segurança desarmada 12x36 horas (diurna).

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- Incêndio/Raio/Explosão: R\$ 11.800.000,00 (Importância segura desmembrada)
- Prédio R\$ 8.000.000,00
- Conteúdo R\$ 3.000.000,00
- Vendaval/Fumaça, Queda de Aeronaves e Impacto de Veículos - R\$ 100.000,00
- Danos Elétricos - R\$ 100.000,00
- Despesas de Recomposição de Registros e Documentos - R\$ 20.000,00
- Roubo e furto qualificado - R\$ 50.000,00
- Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos - R\$ 10.000,00
- Assistência 24 horas básica.
- Responsabilidade Civil Operações - R\$ 100.000,00
- Indenização por valor de novo.

LOCAL DE RISCO 2:

Rua 18-A, nº 547, Quadra 31-A, Lote 19 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO.

Atividade: Escritórios – nível térreo, construção superior.

Equipamentos de segurança: Extintores; CFTV com monitoramento externo 24 horas; segurança desarmada 12 x 36 horas (diurna), possui arquivo de documentos fiscais.

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- Incêndio/Raio/Explosão: R\$ 1.350.000,00

- Vendaval/Fumaça, Queda de Aeronaves e Impacto de Veículos - R\$ 50.000,00
- Danos Elétricos - R\$ 100.000,00
- Despesas de Recomposição de Registros e Documentos - R\$ 40.000,00
- Roubo e furto qualificado - R\$ 20.000,00
- Assistência 24 horas básica.
- Responsabilidade Civil Operações - R\$ 100.000,00
- Indenização por valor de novo.

LOCAL DE RISCO 3:

Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 4º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA - GO.

Atividade: Escritório. O escritório está localizado no 4º andar do Edifício Vera Lúcia.

O pavimento é em vão livre, com pintura nova e porcelanato, possuindo 5 banheiros, copa/cozinha, e 4 garagens, com área total construída de 754,43 m², sendo 577,32 m² de área privativa.

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- Incêndio/Raio/Explosão/Prédio (andar) : R\$ 2.030.000,00
- Conteúdo R\$ 1.500.000,00
- Vendaval/Fumaça, Queda de Aeronaves e Impacto de Veículos - R\$ 50.000,00
- Danos Elétricos - R\$ 100.000,00
- Despesas de Recomposição de Registros e Documentos - R\$ 20.000,00
- Roubo e furto qualificado - R\$ 20.000,00
- Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos - R\$ 10.000,00
- Assistência 24 horas básica.
- Responsabilidade Civil Operações - R\$ 100.000,00
- Indenização por valor de novo.

LOCAL DE RISCO 4:

Avenida República do Líbano, Nº 1.875, 6º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste - CEP: 74.115-030 - GOIÂNIA - GO.

Atividade: Escritório. O escritório está localizado no 6º andar do Edifício Vera Lúcia.

O pavimento é em vão livre, com baias de atendimento, já com divisórias e mesas, 2 baterias de banheiros, copa/cozinha, despensa, central de ar condicionado e 4 garagens, com área total construída de 754,43 m², sendo 577,32 m² de área privativa.

COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

- Incêndio/Raio/Explosão/Prédio (andar) : R\$ 2.030.000,00
- Conteúdo R\$ 1.500.000,00
- Vendaval/Fumaça, Queda de Aeronaves e Impacto de Veículos - R\$ 50.000,00
- Danos Elétricos - R\$ 100.000,00

- Despesas de Recomposição de Registros e Documentos - R\$ 20.000,00
- Roubo e furto qualificado - R\$ 20.000,00
- Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos - R\$ 10.000,00
- Assistência 24 horas básica.
- Responsabilidade Civil Operações - R\$ 100.000,00
- Indenização por valor de novo.
-

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Para habilitação, será exigido da empresa situação regular quanto aos tributos federal, estadual e municipal, bem como qualificações técnica e econômico-financeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá apresentar documento emitido pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil, conforme estabelecido no art. 74 do Decreto-Lei nº 73/1966.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, seja em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6. VISTORIA

6.1. As seguradoras poderão vistoriar os locais de risco indicados no item 2.5.5. para fins de formulação de suas propostas de preços.

7. DA APÓLICE

I) A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 30 (trinta) dias.

II) Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais e das Condições Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo da AGEHAB;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro;
- i) A discriminação das coberturas indenizáveis;
- j) A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

8. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA APÓLICE

- a) A apólice relativa ao objeto da presente contratação deverá ser entregue na AGEHAB, na Gerência Administrativa e Logística, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo à notificação do gestor do contrato, através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.
- c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado acima não a exime de prestar a cobertura contratada na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.
- d) A vigência da apólice, objeto da presente contratação, será de 12 (doze) meses.

9. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE

- 9.1. Poderá ocorrer a prorrogação da vigência do seguro, a critério da Contratante, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, respeitando o bônus a que a administração vier a fazer jus.
- 9.2. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.
- 9.3. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite permitido por lei.
- 9.4. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do apostilamento, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

10. SINISTRO

- 10.1. O prazo máximo de início do atendimento/avaliação dos danos causados aos bens móveis e imóveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do aviso emitido pela Contratante.
- 10.2. A contratada deverá garantir o pagamento das indenizações previstas no contrato dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

11. DO VALOR

- 11.1. A empresa Porto Seguro apresentou o melhor orçamento correspondente a R\$ 5.188,10 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

OBS.: Nos valores apresentados nas propostas de preços estão inclusos os valores referentes ao IOF.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega da apólice deverá ocorrer em no máximo 30 dias, obedecendo à notificação do gestor do contrato, através da emissão da Ordem de Serviço.
- 12.2. Os objetos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo.
- 12.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Em caso de substituição ou ajuste, deverá ser efetuado em até 02 dias.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

13.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

13.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

13.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

13.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

13.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

13.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

13.2.6. Atestar o recebimento definitivo.

13.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

13.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Apólice, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos.

14.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

a) Haja interesse da AGEHAB;

b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

c) Exista recurso orçamentário para atender à prorrogação;

d) O contrato tenha sido regularmente cumprido;

e) Haja concordância do contratado;

f) O contratado mantenha as condições de habilitação;

g) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;

h) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;

i) Haja autorização da autoridade competente.

14.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

a) Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;

b) Por motivo de força maior.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, desde que a SEGURADORA esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato, através de boleto bancária, de ordem da SEGURADORA.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo o momento em que a CONTRATANTE atestar a APÓLICE.

15.3. A APÓLICE ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a seguradora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Locatário, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

16.1. Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

16.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

16.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços.

16.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através da Gerência Administrativa e Logística, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

16.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

16.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

16.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

16.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. Encaminhar ao CONTRATANTE a APÓLICE ou documento equivalente.

16.12. Atender a todas as condições descritas no presente Termo.

16.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.14. A empresa deverá apresentar a Declaração de Ciência da Política de Transações com Partes Relacionadas da Agência Goiana de Habitação S/A, conforme modelo anexo;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

17.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

17.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

17.4. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

17.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

17.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

17.7. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante o fornecimento dos serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

18.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos limites da Lei.

20. RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da AGEHAB.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22. CLÁUSULA ARBITRAL

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

23.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

23.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

23.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de

pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

24.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia - GO.



Documento assinado eletronicamente por **ANALBERGA MORAIS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 29/12/2025, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE DINIZ MOURA BARROS, Assessor (a)**, em 29/12/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 05/01/2026, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83121782** e o código CRC **04194746**.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO AQUISITIVO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5058.



Referência: Processo nº 202500031009842



SEI 83121782